



AUTORIZAÇÃO

Limoeiro do Norte/CE, 30 de Novembro de 2020.

DO: INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - IMMAB

AO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente,

Em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos para a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - IMMAB, ESPECIALMENTE NO TOCANTE AOS ATOS E PROCEDIMENTOS INERENTES AOS GRANDES E MEDIOS GERADORES DE RESIDUOS NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE- CEARÁ**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2101 - INSTITUTO

18.541.1803.2.070 - INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - IMMAB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria

FONTE DE RECURSOS: 1001000000 - ORDINARIO

VALOR: R\$ 84.000,00(Oitenta e quatro mil reais)).

Autorizamos a abertura de processo de inexigibilidade de licitação para a contratação retromencionada, com fundamento no Caput, inciso II e §1º, do art. 25 c/c incisos III do art. 13 da Lei n. 8.666/93, por se tratar de contratação de serviços técnicos enumerados nos incisos III do art. 13 da lei 8.666/93, Art 3ª da Lei nº 14.039/20 e suas alterações, com empresa de notória especialização no ramo do objeto, **QUEIROZ FARIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

Atenciosamente,

KARISIA MARA LIMA DE OLIVEIRA
Superintendente do Instituto Municipal de Meio Ambiente - IMMAB